



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000027

LEI N.º 289 DE 16 DE AGOSTO DE 2.005.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel que específica, destinado à instalação de Área de Lazer.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município, por via amigável ou judicial, o bem imóvel assim descrito:

I – “Um imóvel urbano constituído de parte do lote nº 09 (nove) da quadra 44 (quarenta e quatro), localizado no distrito de Pracinha, deste município e comarca, medindo 8,00 metros de frente por 35,00 metros ditos da frente aos fundos, num total de 280,00 mts²., dentro das seguintes divisas e confrontações:- pela frente divide-se com à Av. Independência; nos fundos divide-se com o lote nº 08; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno divide-se com à Rua Ipiranga; e, do lado esquerdo divide-se com remanescente do lote nº 09, cujo imóvel situa-se do lado Impar”. (descrição literal da matrícula 5.149 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia – SP).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à instalação de Área de Lazer e construção de banheiro público.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a invocar caráter de urgência, de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 16 DE AGOSTO DE 2.005.

JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data

supra.
ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete